



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

CPD – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 3.104, DE 2024

Confere o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Autora: Deputada DANDARA

Relator: Deputado WELITON PRADO

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 3.104, de 2024, de autoria da deputada Dandara, que confere o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Na Justificação, a nobre parlamentar argumenta que Uberlândia atingiu especialização no âmbito do Paradesporto e do cuidado com as pessoas com deficiência, por meio de “parcerias consolidadas entre o poder público, o setor privado, entidades ligadas ao desporto e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU, [que] propiciaram o estabelecimento de um ambiente que fomenta desde as atividades de base até as práticas de alto rendimento, para além do desenvolvimento de pesquisas e inovações tecnológicas na área.”

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab.250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254572578100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

Apresentação: 03/10/2025 15:24:52.493 - CPD
PRL 2 CPD => PL 3104/2024

PRL n.2



* C D 2 5 4 5 7 2 5 7 8 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

CPD – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto não possui apensos e, ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso XXIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição em relação aos direitos das pessoas com deficiência.

O Projeto de Lei nº 3104, de 2024, de autoria da Deputada Dandara, propõe conceder ao Município de Uberlândia, o título de “Capital Nacional do Paradesporto”. A proposição atende aos critérios de relevância e interesse público, reforçando Uberlândia como exemplo de inclusão e valorização do paradesporto no Brasil.

Uberlândia tem se destacado no cenário nacional por seu investimento e apoio ao desenvolvimento do paradesporto. Este segmento esportivo tem ganhado reconhecimento e impulso na cidade devido a diversas iniciativas, parcerias e investimentos tanto do poder público quanto da iniciativa privada. A cidade já é conhecida por sediar eventos importantes, como o JIMI Paradesporto, e tem sido amplamente reconhecida por suas políticas de inclusão e incentivo ao esporte para pessoas com deficiência. Nesse sentido, atendem-se às exigências da Lei n. 14.959, de 4 de setembro de 2024, que estabelece critérios para a outorga do título de Capital Nacional.

Como deputado de Uberlândia, tenho acompanhado de perto o crescimento e o fortalecimento do paradesporto na cidade. Desde minha

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab.250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

CPD – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

atuação como vereador até os dias de hoje, vejo a transformação que o incentivo ao esporte inclusivo trouxe para a comunidade local, promovendo a integração social e o reconhecimento do potencial dos atletas paraolímpicos.

Como relator do PAC em 2014, inclusive, trabalhei para garantir a implantação de Centros de Iniciação ao Esporte – CIEs - em cidades mineiras, como Uberlândia. O Centro de Iniciação ao Esporte faz parte da estrutura paralímpica de Uberlândia oferecendo sete modalidades paralímpicas, além das olímpicas. Esta iniciativa também coloca Uberlândia em um papel de liderança, servindo de exemplo para outras cidades no Brasil ao mostrar como a promoção do esporte pode transformar vidas e fomentar o orgulho cívico.

O título de "Capital Nacional do Paradesporto" não apenas destaca o empenho do município e de sua população nessa área, como também projeta a cidade em um nível de destaque no cenário nacional, atraindo investimentos e ampliando o reconhecimento do Brasil na prática esportiva inclusiva. Considerando ainda os valores constitucionais de promoção da igualdade e combate às discriminações (art. 3º, IV, da Constituição Federal), é evidente que a proposta está em consonância com os objetivos de promover uma sociedade inclusiva e solidária.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3104/2024, conferindo a Uberlândia o título de “Capital Nacional do Paradesporto”.

Sala da Comissão, em outubro de 2025.

Deputado WELITON PRADO

Relator

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab.250, Anexo IV, CEP 70160-900
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254572578100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

Apresentação: 03/10/2025 15:24:52.493 - CPD
PRL 2 CPD => PL 3104/2024

PRL n.2



* C D 2 5 4 5 7 2 5 7 8 1 0 0 *